

LVIII - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;

LIX - serviços de guincho, manutenção, higienização e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

LX - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LXI – chaveiros;

LXII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LXIII – sindicatos de empregados e empregadores;

LXIV – repartições públicas em geral;

LXVII – estacionamentos comerciais.

LXVIII - demais indústrias, não previstas neste artigo, poderão manter suas atividades, com redução de 50% do efetivo;

Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades *drive-in*;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 9º Fica suspensa a realização das missas e cultos presenciais e *drive-in*, bem como as atividades *drive thru*, em todos os dias da semana, sendo permitido apenas o aconselhamento individual.

Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes às redes pública e privada de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais municipais e policiais militares.

Art. 12. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das determinações contidas neste Decreto também será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – em caso de reincidência, multa, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – em caso de nova reincidência, multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 13. Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto, estarão sujeitos à suspensão do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 14. Este decreto entra em vigor no dia 25 de março de 2021 e vigorará até o dia 28 de março de 2021.

Art. 15. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 70, de 17 de março de 2021.

Art. 16. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 163, de 28 de agosto de 2020, no que for incompatível com este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de março de 2021.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0607EC5B

SECRETARIA GOVERNO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

O MUNICÍPIO DE CERROAZUL torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008.

O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários designada nos termos da Portaria nº 178/2021, de 19.03.2021.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no painel de Publicações do Município e no sítio do Município na internet – www.cerroazul.pr.gov.br.

Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.

DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

1.1. Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes a área de vinculação, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

1.2. Carga horária semanal: 30 horas semanais.

1.3. Local de realização do estágio: Município de Cerro Azul.

1.4. Período de duração do estágio: 2 Meses.

A seleção de quem já tenha realizado estágio ficará limitado ao período de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1. É oferecida as seguintes vagas de estágio:

a) 02 (Duas) vagas para estudantes de Direito;

b) 04 (Quatro) vagas para estudantes de Administração;

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período de 25 de Março de 2021 a 26 de Março de 2021, das 08:30h as 11:30 e das 13h:30, as 16:30, junto a Divisão de

Recursos Humanos, sita na Rua Barão do Cerro Azul, 63, centro de Cerro Azul/Pr.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos à vaga de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas – por Tabelionato ou por servidor público -, a matrícula regular no respeito curso junto à instituição de ensino.

4.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição no certame, bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência;
- Currículo Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
- Certidão de Quitação Eleitoral e;
- Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).

DA SELEÇÃO:

5.1. **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

5.2. **Segunda fase:** análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

5.2.1. As atividades que forem descritas no currículo vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

5.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.

5.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

5.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	20
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	30
	A partir do 7º semestre	40
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	30
Informática	Windows/Linux	10
Estágios realizados	Estágios na iniciativa privada	10
	Estágios em órgãos públicos	20
Experiência profissional	Emprego formal	20
	Vínculo formal com órgãos públicos	25
	Trabalho voluntário no Município	10
Cursos extracurriculares	Com duração de até 20h	3
	Com duração de 21h até 60h	5
	Com duração de 61h até 180h	7
	Com duração superior a 181h	10

5.4. Ocorrendo empate quanto à média geral, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- com a maior carga horária de curso concluída;
- de mais idade.

6. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases do presente processo seletivo caberá recurso administrativo no prazo de 1 (um) dia útil.

6.2. No mesmo prazo definido no item 6.1 os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção Pública de Estagiários, exclusivamente nas dependências Divisão de Recursos Humanos durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

6.4. Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no prazo definido no item 6.1.

6.5. O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

7.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

7.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante a Empresa CEINEE.

7.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

7.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

7.4.1. Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino, no caso de inscrição condicional do educando no presente processo seletivo, nos termos do item 4.3 e 4.4 deste edital.

7.4.2. Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

7.5. O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

7.6. O presente seletivo terá validade de 02 Meses, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

7.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

7.8. A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

8.3. Faz parte integrante deste Edital:

- Formulário de inscrição - ANEXO I.
- Formulário de recurso - ANEXO II.
- Calendários de prazos - ANEXO III.

Cerro Azul, 19 de Março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE PARA RECADOS:

DATA DE NASC. SEXO: CART. IDENTIDADE:

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Cerro Azul, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Ass. Serv. Municipal

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

NOME DO CANDIDATO:

Inscrição nº	Vaga/Curso:
--------------	-------------

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONTRA AVALIAÇÃO CURRICULUM

CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Cerro Azul, ____ / ____ / 2021

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Obs.: Preencher em letra de forma; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	25/03/2021 A 26/03/2021
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	26/03/2021
Prazo recurso – inscrições não homologadas	29/03/2021
Análise dos recursos	30/03/2021
Lista final das inscrições homologadas	30/03/2021
Análise dos currículos	30/03/2021
Lista preliminar da pontuação	31/03/2021
Recurso sobre a pontuação	01/04/2021
Análise dos recursos – Comissão	05/04/2021
Classificação final - Homologação	06/04/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D99F1A9C

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº 77/2021. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 261.895,12 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 062, de 14 novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 261.895,12 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para inclusão Lei Municipal nº 29 de 17 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2021, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional,

classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo
15.451.0330.1.003		Manutenção dos Serviços de Urbanismo
Fonte:	746	Pavimentação Vilas Bestel e Mangger
4.4.90.51.00		Obras e Instalações R\$ 261.895,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO		R\$ 261.895,12

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R\$ 261.895,12 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio com Ministério do Desenvolvimento Regional, para Pavimentação na Vilas Bestel e Mangger, na fonte de recursos 746.

Art. 3º Este Decreto autoriza a suplementação do crédito a que se refere o art. 10 da Lei 03/2021, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07, de 17 de junho de 2020 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3AA7C309

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 053/2021

ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 053/2021

Dispõe sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os exames abaixo na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente